

RESOLUÇÃO PROPAD Nº 01/2010

Dispõe sobre as políticas do Quadro de Lotação de Pessoal - QLP Técnico Administrativo.

O Pró-Reitor de Planejamento e Administração do Centro Universitário Feevale, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, pertinentes ao Centro Universitário Feevale, RESOLVE:

- Art. 1º Toda e qualquer movimentação de QLP fica condicionada à disponibilidade orçamentária da Instituição.
- Art. 2º A Controladoria, juntamente com o RH, estabelece anualmente o período de revisão do QLP, a fim de este estar contemplado no planejamento orçamentário da Instituição do ano subsequente. Essa revisão deve ser realizada pelo gestor das áreas.
- Art. 3º Quanto aos procedimentos para movimentações do QLP.
 - I. De acordo com a necessidade institucional, se aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, poderão ser atendidos pedidos Extra QLP. No entanto, todos os pedidos, após análise do RH ou da Agência de Talentos, serão encaminhados à Pró-Reitoria de Planejamento e Administração para apreciação e posterior decisão.
 - II. As aprovações devem ser realizadas através de documentos com assinatura do Pró-Reitor ou, então, via e-mail do mesmo com tal aprovação. Esses documentos ficarão arquivados em pasta específica junto ao setor de Recursos Humanos.
 - III. Movimentações que não ocasionarem aumentos de vagas e/ou valores não necessitam de aprovações prévias da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
 - IV. Em caso de desligamento, a substituição da vaga poderá ser utilizada no mesmo cargo, podendo, ainda, o Gestor suprir a demanda da vaga por um cargo de menor valor e complexidade. Nesse caso, a vaga inicial e o saldo remanescente da troca serão extintos. Não haverá trocas temporárias entre cargos ou utilização de saldos de horas/valores.
 - V. Considera-se exceção apenas a troca temporária de uma vaga efetiva de auxiliar por um estagiário. Assim sendo, se o setor tem uma vaga efetiva de auxiliar em aberto, pode utilizá-la temporariamente com um estagiário e, no momento oportuno, efetivá-lo.
 - VI. As vagas em aberto terão um prazo de tolerância de seis meses para sua utilização. Após este prazo as mesmas serão extintas.
- Art. 4º Os acessos às informações do QLP, bem como os pedidos de movimentações do mesmo, somente poderão ser realizados pelos gestores das áreas.
- Art. 5º Os casos omissos nesta resolução serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração.
- Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Resolução PROPAD nº 06/2009.





Novo Hamburgo, 17 de fevereiro de 2010.

Prof. Ms. Alexandre Zeni
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Registre-se e divulgue-se.

Homologado em 17 de fevereiro de 2010.

Prof. Ms. Ramon Fernando da Cunha *Reitor*

